



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.208

João Pessoa - Sexta-feira, 12 de Abril de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.834 de 11 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/729/730/734/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.760.000,00** (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

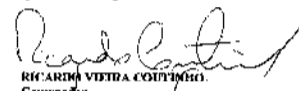
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	6.760.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	7.000.000,00
	4490	56	800.000,00
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	56	200.000,00
TOTAL			14.760.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	03	3.800.000,00
12.361.5036-4499- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA	3390	03	880.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	03	2.080.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	56	800.000,00
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	03	7.000.000,00
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4490	56	200.000,00
TOTAL			14.760.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO PIMENTA NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.835 de 11 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/584/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.426.000,00** (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490	32	1.000.000,00
	4490	50	5.426.000,00
TOTAL			6.426.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490	32	1.000.000,00
	4490	50	5.426.000,00
TOTAL			6.426.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO PIMENTA NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.836 de 11 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei


nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/688/2013,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

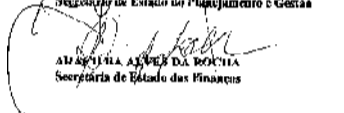
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192-2453- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTE-SANATO DA PARAÍBA	3350	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.837 de 11 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/753/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
 35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com


Assinatura: (83) 3218-6518


Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
 35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Governo

PORTARIA – 002/13 - GVG

João Pessoa, 4 de abril de 2013

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o colaborador **RAMIRO CAVALCANTE FORMIGA SEGUNDO**, matrícula **153.271-5**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, para exercer as atribuições previstas no art.66 do Decreto Estadual nº 33.050, de 25 de junho de 2012, em substituição a Sabrina Kelly Borges Carneiro, matrícula 169192-9.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVÊA
 Vice-Governador

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 128/GS/SEAP/13

Em 03 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e considerando a necessidade de reforçar a segurança da unidade prisional abaixo nominada,

RESOLVE designar o servidor **SAMUEL PEQUENO DO VALE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.650-0, lotado nesta Pasta, para, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 247/GS/SEAP/13

Em 07 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **NEIDE MARIA CANDEAS VIANA**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº. 101.334-3, ora lotada na Penitenciária Regional Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELO AMORIM, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
 Cumpra-se

Portaria nº 0311/GS/SEAP/13

Em 22 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **CLOVIS EDUARDO BRASILEIRO DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.197-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Regional Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL FEMININA DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
 Cumpra-se

Portaria nº 327/GS/SEAP/13

Em 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EDNEY ANDRÉ ALVES DINIZ**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.410-1 Classe A, lotado nesta Pasta, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 328/GS/SEAP/13 Em 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.095-9 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 330/GS/SEAP/13 Em 26 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCELO DAVINO DE JESUS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.845-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 364/GS/SEAP/13 Em 03 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOCELIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 100.668-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL FEMININA DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 365/GS/SEAP/13 Em 03 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EDVALDO OLINHO DE CASTRO JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.932-7 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Regional Jurista Raymundo Asfora para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Portaria nº 373/GS/SEAP/13 Em 04 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **DANILO AUGUSTO FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.381-3, ora com exercício na Cadeia Pública de Pilões para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 374/GS/SEAP/13 Em 04 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES XAVIER**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.906-4, ora com exercício na Cadeia Pública de Pilões para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 375/GS/SEAP/13 Em 04 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ADRIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.285-0, ora com exercício no Presídio Regional de Sapé para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 376/GS/SEAP/13 Em 04 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CARLOS DE BRITO ALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 97.266-5, ora com exercício na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 377/GS/SEAP/13 Em 04 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **WELLINGTON DE MEDEIROS BELTRÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.390-2, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 378/GS/SEAP/13

Em 04 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **DIEGO MARSON**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.148-2, ora com exercício na Penitenciária Média Juiz Hitler Cantalice Penitenciária para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 379/GS/SEAP/13

Em 08 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **THIAGO IVO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.638-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 380/GS/SEAP/13

Em 08 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **SANDRESON FÁBIO DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.450-0 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 381/GS/SEAP/13

Em 09 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EDVALDO GOMES DE SOUSA**, Agente Penitenciária, matrícula nº. 94.450-5, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 383/GS/SEAP/13

Em 09 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **NEILTON CORDEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 173.793-7, ora lotado no Presídio DES. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Portaria nº 384/GS/SEAP/13

Em 09 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **MAGALLY LUNNA GOMES DE SÁ MARANHÃO**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 163.550-6, ora com exercício no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 386/GS/SEAP/13

Em 09 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **BERNARDO JOSÉ PINTO CORREIA LOPES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.568-9 Classe A, ora com exercício na Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 295/GS/SEAD

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.007.854-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JAMESSON ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 171.988-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 207/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 02/04/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.002.856-8	SEE	112.018-2	ALANE SILVA MENDES TO-KAIPP
13.007.219-2	SEAD	098.675-5	ALUISIO MOURA JUNIOR
13.004.070-3	SEE	079.277-2	DILERMANDO ATHAYDE JUNIOR
13.004.604-3	SES	162.302-8	FERNANDA FONTES GAMBARRA
12.039.629-7	SEE	085.231-7	MARIA GORETE DE OLIVEIRA MEDEIROS
13.002.842-8	SEE	159.726-4	VANIELLE CANDIDO BARBOSA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 046/2013

João Pessoa, 09 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Algodão de Jandaíra	Márcia Gonçalves dos Santos	184	Prefeitura	580/2013	423
Santana dos Garrotes	Sônia Florentino Lopes	5711	Prefeitura	581/2013	424

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 047/2013

João Pessoa, 09 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Itaporanga - PB, o funcionário da SEDAP Zacarias Feitosa Neto.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 004/2013

João Pessoa 08 de abril de 2013.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Estadual nº: 7.273 de 27 de dezembro de 2002, e, como órgão cumpridor das suas atribuições fundamentais de toda a política de atendimento para a criança e o adolescente da Paraíba, normatizando, fiscalizando, controlando as ações e deliberando,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial Estadual do SINASE – Sistema Estadual de Atendimento Sócioeducativo -, com a finalidade de promover a articulação do Sistema de Garan-

tia de Direitos na implementação do Sistema Sócioeducativo, com as seguintes atribuições:

I – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE na Paraíba;

II – articulação com os órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições do SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação às responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersecretarias, decretos, protocolos, entre outros que considerem pertinentes;

III – envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários para a implementação do SINASE;

IV – participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Estaduais de Direito de Criança e dos Adolescentes;

V – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VI – estímulo à criação e ao funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal, em especial, em municípios que concentrem parcela significativa do atendimento sócioeducativo.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do SINASE será composta por representantes dos Órgãos do Governo, de outros Poderes e da Sociedade Civil, em caráter permanente.

§ 1º Compõem a Comissão Intersetorial Estadual do SINASE, com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, os seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
- II – Secretaria de Estadual da Segurança e da Defesa Social;
- III – Secretaria de Estado de Educação;
- IV – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;
- V – Secretaria de Estado Cultura;
- VI – Secretaria de Estado da Saúde;
- VII – Secretaria de Estado da Juventude, do Esporte e Lazer;
- VIII – Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;
- IX – Secretaria de Estado das Finanças;
- X – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice Almeida” –

FUNDAC;

XI – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, exercendo a coordenação da Comissão;

XII – Empreender Paraíba;

XIII – Representante do Tribunal de Justiça;

XIV – Representante do Ministério Público;

XV – Representante da Defensoria Pública;

XVI – Representante do Fórum DCA;

XVII – Representante da Remar;

XVIII – Representante do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba;

XIX – Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Art. 3º - A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria às suas ações.

Art. 4º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto não será remunerada.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


SÔNIA MARIA CARVALHO DE SOUZA
Presidente do CEDCA/PB

Secretaria de Estado da Controladoria Geral

Portaria Nº 002/2013/GSC/CGE

João Pessoa, 11 de abril de 2013


Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando o afastamento da servidora Gabriella Coutinho Gomes Pontes, matrícula 171.506-2, representante da Subsecretaria Executiva do Empreender-PB, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito a Subsecretaria Executiva do Empreender-PB.

Art. 2º Designar RICARDO LAVOR CAVALCANTI, matrícula nº 170.952-6, indicado pelo Subsecretário Executivo do Empreender, Ofício SEE Nº 116, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0048/2013-GC

João Pessoa-PB, 09 de abril de 2013.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 01 de abril de 2013, o Soldado Matrícula 520.898-0 MÁRIO SÉRGIO ALVES**, solteiro, classificado no 1º BPM, filho de Maria Francisca Alves e pai não declarado, nascido no dia 08.03.1975, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 29 de março de 1999. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Emília Júlia Cruz, nº 119, Bairro Mandacaru, João Pessoa - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/0049/2013-GC

João Pessoa-PB, 10 de abril de 2013.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 03 de abril de 2013, o Soldado Matrícula 525.100-1 FÁBIO VIEIRA DE MELO**, solteiro, classificado no 1º BPM, filho de Carlos Fernandes Vieira de Melo e Dilma Benício Vieira de Melo, nascido no dia 08.06.1982, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir à Rua: Xavier Júnior, nº 263, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Carlos Fernandes Vieira de Melo
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº.191/2013/DEGEPOL

Em, 09 de Abril de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 32 (trinta e dois) dias de suspensão ao servidor processado, Severino dos Ramos Rego Filho, Escrivão de Polícia Civil, mat. nº 135.557-1, por transgressão ao Art. 159, XXV, da Lei Complementar nº 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do referido servidor ter facilitado o uso indevido da arma que lhe fora cautelada.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 32 (trinta e dois) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAM-SE


Ivanisa Olimpio de Almeida
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

ATO DESIGNATIVO Nº 12/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 09 de abril de 2013.

(Aditivo da Portaria Designativa nº 087/2012-CPC)

A **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GETULIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 64.299-1, para substituir o servidor Geraldo Batinga da Silva, matrícula nº 133.277-5, como **Membro** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 021/2013/ CPC/CG/SEDS/PB, instaurada em desfavor dos servidores FRANCISCO CLÁUDIO BEZERRA, Delega-

do de Polícia Civil, matrícula nº 064.426-9 e LEONARDO MACHADO DA COSTA S. DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.467-1.

ATO DESIGNATIVO Nº 13/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 05 de abril de 2013.

(Aditivo da Portaria Designativa nº 095/2012-CPC)

A **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GETULIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 64.299-1, para substituir o servidor Geraldo Batinga da Silva, matrícula nº 133.277-5, como **Membro** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 022/2013/ CPC/CG/SEDS/PB, instaurada em desfavor do servidor DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil matrícula nº 135.521-0.

ATO DESIGNATIVO Nº 14/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 05 de abril de 2013.

(Aditivo da Portaria Designativa nº 080/2012-CPC)

A **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GETULIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 64.299-1, para substituir o servidor Geraldo Batinga da Silva, matrícula nº 133.277-5, como **Membro** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 016/2013/ CPC/CG/SEDS/PB, instaurada em desfavor do servidor EWERTON DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil matrícula nº 133.194-9.

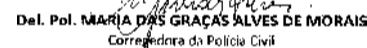
ATO DESIGNATIVO Nº 15/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 09 de abril de 2013.

(Aditivo do Despacho Designatório nº 026/2012-CPC)

A **CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GETULIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 64.299-1, para substituir o servidor Geraldo Batinga da Silva, matrícula nº 133.277-5, como **Membro** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2012/ CPC/CG/SEDS/PB, instaurado em desfavor dos servidores DAMIÃO AUSIKLÉBIO DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 156.509-5 e OSÓRIO MILANEZ DANTAS NETO, Agente de Investigação, matrícula nº 156.000-5.



Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora da Polícia Civil

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 223-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 4586-13	TEREZINHA MENDONÇA DINIZ	62.149-8
02 4643-13	EDNA CANTALICE NORONHA DE TRINDADE	60.843-2
03 4797-13	MARIA JOSÉ TORRES	150.243-3
04 14368-11	ALMA FLORA MONTEIRO	660.352-1
05 30619-10	YOLANDA DE FARIAS ARAUJO NOBREGA	468.911-9

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 230-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 04291-12	NILZA MOURA	37.099-1
02 09416-11	MARIA DAS DORES LUNA DOS SANTOS	35.084-2
03 04052-13	MARIA DAS GRAÇAS M. DE VASCONCELOS	62.400-4
04 03849-13	NORMA BARROS ROCHA	81.481-4
05 03953-13	EUSENI BRASILINO DE FARIAS	46.565-8
06 03972-13	MARIA DALVA DA SILVA LIMA	56.362-5
07 02438-11	MARIA JOSÉ ALEIXO DE OLIVEIRA	27.118-7
08 03610-13	HERCULES PEREIRA FELIX	84.639-2
09 03585-13	AUREA FERREIRA DANTAS	85.733-5
10 03811-13	CLEIDE XAVIER DE LIRA MACHADO	57.698-1
11 04326-13	MARIA DE LOURDES ROCHA DANTAS	122.294-5
12 03980-13	MARIA DO SOCORRO MENDES VENTURA	65.298-9
13 01599-13	FRANCISCA DANTAS PINHEIRO	56.932-1
14 03551-13	MARIA CELIA DE ANDRADE MACEDO	8.865-0
15 01336-13	JOSEFA LEMOS DE ARAUJO	26.017-7
16 01475-13	MARIA DALVA DA SILVA	37.687-6
17 03724-13	NAIDE TAVARES DE BARROS	42.345-9
18 04512-13	ISRAELITA FELIX DO NASCIMENTO	64.252-5

João Pessoa, 08 de abril de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 231-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5202-13	JOSE JOAO MOREIRA FILGUEIRA	975.619-1	206	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5326-13	MARIA ISABEL DA COSTA CESAR	975.622-1	205	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5327-13	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	975.623-0	204	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5267-13	MARILUZ MARINHO DA MATA	975.624-8	200	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c o art. 6º - A da CF, acrescido pela EC nº. 70/12.
12992-12	JOSE TORRES DE ANDRADE OLIVEIRA	975.613-2	199	Art. 40, § 7º da CF com a redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.
4888-13	MARIA GLAUCIA MEIRELLES MAIA	975.588-8	177	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5061-13	VALFREDO HENRIQUES DE ARAUJO	975.611-6	185	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
1397-13	LUCIANA CANTARELLI BELMONT	975.463-6	212	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
1399-13	LUCIANA CANTARELLI BELMONT	975.464-4	211	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 08 de abril de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 232/ 2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 5185-13	ALECSANDRA FERNANDES CORDEIRO GUEDES	973.941-6
2. 1733-13	GLAUCE TRIGUEIRO DE LIMA	967.501-9
3. 4451-13	LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	972.355-2
4. 4816-13	PENSYLVANIA GAMA MACHADO	968.308-9
5. 4873-13	JOSÉ EDJULIO DA SILVA OLIVEIRA BORGES	975.595-1

João Pessoa, 08 de abril de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 233/ 2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 4453-13	RITA MARIA FERREIRA BARRETO	972.105-3
2. 1838-13	JOSENILDA CUNHA DA SILVA	964.098-3
3. 3900-13	SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS	965.460-7
4. 5116-13	IOHRAN DELIMA LINS	974.359-6
5. 4549-13	SILVANA LANE LIMA GUEDES DE ANDRADE	973.821-5
6. 31613-10	JOÃO BERNARDO DOS SANTOS	967.449-7
7. 5263-13	ANTONIO SOARES MARINHO	973.876-2
8. 3988-13	MARIA NADIMAR DA ROCHA NASCIMENTO	964.516-1
9. 1389-13	LUCIA MARIA TORRES MEDEIROS	974.693-5
10. 1290-13	MARIA DALVA SOARES	962.630-1
11. 4171-13	JANIZETE RANGEL PONTES LINS	968.679-7
12. 3568-13	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL CRUZ	974.035-0
13. 4434-13	TERESA CRISTINA GONDIM ARAÚJO	969.167-7
14. 4765-13	TEREZINHA BRANDÃO DA ROCHA	970.615-1
15. 4125-13	RITA MIRANDA DE FIGUEIREDO DIAS	976.323-6
16. 4628-13	IVONETE CAROLINO DE ABREU	973.826-6
17. 4801-13	GENIRA FREIRE TEIXEIRA	970.735-2
18. 3569-13	ELIANE MARIA ALVES SOARES DA SILVA	974.553-0
19. 6800-11	LUCIA MARIA TARGINO MOREIRA RODRIGUES	963.850-4
20. 11647-12	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	977.574-9
21. 1811-13	INÁCIA DA SILVA SPINELLY	964.089-4
22. 1741-13	MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS PESSOA	961.653-5
23. 4803-13	MARIA EUNICE BERNARDINO	968.417-4
24. 9871-11	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO	971.563-1
25. 3745-13	DORGIVAL CHAGAS CHAVES	969.298-3
26. 12475-12	ZELIA MARIA DE MENEZES FARIAS	972.783-3
27. 4307-13	MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS	974.837-7
28. 1598-13	CARLOS MARTINHO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA	973.074-5
29. 1769-13	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	975.344-3
30. 1759-13	ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO	971.627-1
31. 1840-13	CÉLIA DIAS DE QUEIROZ	974.761-3
32. 3927-13	SEVERINA DE ALMEIDA RAMOS	974.329-4
33. 1636-13	MANOEL CAETANO DE SOUTO NETO	976.517-4
34. 1762-13	MARIA LEITE SOBRINHA	974.733-8
35. 1594-13	PETRÔNIO MATIAS DE MEDEIROS	973.123-7
36. 4138-13	NILDA CARDOSO ALMEIDA	971.303-4
37. 4534-13	IRLAND MAUL	973.517-8
38. 13683-12	NOEMIA ROSA DEMOURA	978.482-9
39. 6937-12	ADAIRTON TARGINO DA COSTA	973.740-5
40. 4305-13	EZILAENE CHAVES MONTEIRO SANTOS	975.321-4

41. 4330-13	IRACEMA DINZ FERREIRA	976.844-1
42. 152-12	VERALUCIA DE MATOS SILVA	969.019-1
43. 6408-12	MARIA DA COSTA VIEIRA	974.246-8
44. 1754-13	GENTIL MEIRELES DE LIMA	968.764-5

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 234/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 436-13	MAURICÉIA GOMES DE FIGUEIREDO	120.916-7
02 4418-13	SEVERINA PEREIRA MARTINS	134.471-4
03 4294-13	FRANCINAIDE MONTEIRO DILEO	74.114-1
04 1378-13	MARIA FERNANDES NETA	137.053-7
05 6460-13	MARIA DE FATIMA MILITÃO DOS SANTOS	661.502-3
06 4373-13	UYTAMIRA VELOSO CASTELO BRANCO	79.343-4

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 235/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os processos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 4446-13	WALDIR HONORIO ONOFRE	79.305-1	0415	Art. 3º da EC nº 47/2005
02 4417-13	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA S. CASADO	67.026-0	0416	Art. 3º da EC nº 47/2005
03 4259-13	MARIA DAS GRAÇAS CLEMENTINO	64.314-9	0418	Art. 3º da EC nº 47/2005
04 4212-13	MARIA DALVA DE LIMA	74.411-5	0419	Art. 3º da EC nº 47/2005
05 4440-13	MARISE DE LOURDES LUCENA RODRIGUES	80.533-5	0420	Art. 3º da EC nº 47/2005
06 4404-13	JOÃO PONTES DE LIMA	73.015-7	0422	Art. 3º da EC nº 47/2005
07 4301-13	ANA LUCIA CARDOSO BURITI	129.735-0	0438	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88
08 4273-13	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	145.602-4	0464	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88
09 4554-13	DORACI DA SILVA	78.540-7	0465	Art. 3º da EC nº 47/2005
10 4397-13	DALILA FERREIRA LEITE DE SOUSA	68.304-3	0474	Art. 3º da EC nº 47/2005
11 4610-13	VERALUCIA SILVA DOS SANTOS	80.402-9	0475	Art. 3º da EC nº 47/2005
12 4270-13	FRANCISCA DAS CHAGAS C. DE ALMEIDA	69.830-0	0484	Art. 3º da EC nº 47/2005
13 1104-13	LUCIA DE FÁTIMA DA COSTA CONSERVA	76.362-4	0486	Art. 3º da EC nº 47/2005
14 4582-13	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TAVARES	96.069-1	0499	Art. 3º da EC nº 47/2005
15 4505-13	CARMEN LUCIA CAVALCANTI COUTINHO	82.939-1	0462	Art. 3º da EC nº 47/2005
16 3710-13	STEFAN MOLNAR	147.732-3	0520	Art. 3º da EC nº 47/2005
17 4497-13	SEVERINA MARIA MAURICIO PONTES	130.909-9	0547	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88
18 4335-13	MARIETA NUNES VIEIRA DE MELO	85.766-1	0549	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88
19 4405-13	VALDEUCE COELHO MARIZ	131.915-9	0557	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88
20 1412-13	MARIA DA GLORIA NICOLAU GOES	92.520-9	0560	Art. 3º da EC nº 47/2005
21 4385-13	LEDA MARIA RIBEIRO AMORIM	142.918-3	0566	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88
22 01822-13	MARIA DULCEMAR DIAS DA SILVA	78.644-6	0575	Art. 3º da EC nº 47/2005
23 04581-13	CELIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	84.083-1	0577	Art. 3º da EC nº 47/2005
24 03809-13	JADILENE BESERRA DE LIMA	129.405-9	0601	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c § 5º, do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 11 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 236/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 04395-09	MARIA CASIMIRO DA SILVA	146.493-1	0600	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF c/c o art. 6º da EC nº 41/2003


João Pessoa, 11 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 238/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 04370-13	MARIA LEIDJANE GODOI FERNANDES	131.010-1	0523	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004
02 04376-13	JUDITH OLIVEIRA SOARES	68.537-2	0524	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05

João Pessoa, 11 de abril de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 084/GSER

João Pessoa, 11 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º A formatação dos processos de cursos ofertados pela Escola de Administração Tributária - ESAT, na modalidade Ensino à Distância - EAD, reger-se-á pelas regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º O processo deverá ter suas páginas numeradas, sequencialmente, e rubricadas, a partir da capa, que será contada como página de número 1 (um).

Art. 3º O conjunto de documentos que comporá o processo será organizado em ordem cronológica, do mais antigo para o mais recente, obedecendo a seguinte disposição:

I - Documento autorizativo (ofício ou memorando), viabilizando a realização do Evento de Capacitação;

II - Projeto de Evento de Capacitação, específico para cursos na modalidade EAD, conforme modelo constante do Anexo I;

III - Ficha Cadastro de Conteudista/Tutor, detalhando experiência com EAD, conforme modelo constante do Anexo II;

IV - Matriz do Curso EAD, conforme disposições contidas no § 3º do art. 2º da Portaria nº 054/GSER, de 05 de março de 2013;

V - Matriz detalhando a produção de conteúdos e as atividades de tutoria, período e montante financeiro recebido no respectivo exercício;

VI - Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

VII - Documento (ofício ou memorando) encaminhando o processo para parecer jurídico;

VIII - Cadastro do processo no Sistema da Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração;

IX - Documento da reserva orçamentária;

X - Termo de Cessão de Uso de Conteúdo, quando envolver produção de Conteúdo;

XI - Nota de Empenho;

XII - Comprovação da prestação do serviço: Nota Fiscal de Serviço e Relatório Pedagógico;

XIII - comprovante de arrecadação da Taxa de Processamento de Despesa Pública - TPDP;

XIV - Requerimento de pagamento;

XV - Recibo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO I DA PORTARIA Nº 084/GSER, DE 11 DE ABRIL DE 2013

PROJETO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA CURSOS EAD

Tema do Evento

Programação

Local: Carga horária:
Data: Turma:

Objetivo

Conteúdo Programático

Público Alvo

Metodologia

Conteudista

Investimento: Origem:
Documento de Referência:

ANEXO II DA PORTARIA Nº 084/GSER, DE 11 DE ABRIL DE 2013

FICHA CADASTRO DE CONTEUDISTA/TUTOR

01 – Dados Pessoais		
NOME:		
CPF:	RG:	
MATRÍCULA:	PIS/PASEP:	
02 – Endereço Residencial		
LOGRADOURO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		
03 – Dados Bancários		
BANCO:	CIDADE:	
AGÊNCIA:	CONTA:	
04 – Formação Acadêmica		
Graduação:		
Pós-graduação:		
05 – Experiência com Educação à Distância (anexar comprovação)		
06 – Termo de Responsabilidade		
Assumo integral responsabilidade, sob penas da Lei, pelas informações acima prestadas.		
Assinatura do Conteudista/Tutor		

RESENHA Nº 015/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1288612009-0	J B BATERIAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0096092013-7	AÇO BRAZIL COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1472262012-1	ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
1472162012-8	ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
0305692012-4	SOCIMEX SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0283132013-0	ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0263432013-2	RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0281382013-0	ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0284272013-0	MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0073262013-9	METISA METALURGICA TIMBOENSE S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1296242012-5	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1088522009-9	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1296132012-7	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1292902012-1	MAURICELIO COSTA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
1284642012-2	BR TOUROS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1509392012-6	NILVA HELENA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1343012012-8	HC PNEUS S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0098812012-7	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	REVISÃO DE CALCULOS DE PARECER	DEFERIMENTO PARCIAL
0880502012-5	ROXANA FIGUEIREDO PEDROSA LIMA -ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0280092013-0	GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1302062012-0	BIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A DISPENSA DE USO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL	CONSULTA FISCAL
1026042012-3	ROTA PREMIUM VEÍCULOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DO ICMS-ST	CONSULTA FISCAL

0824372012-0	BACKUP COMÉRCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES NA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE PRODUTO DO ANEXO 13 DO RICMS/PB	CONSULTA FISCAL
1518282012-7	BR7 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA ADOÇÃO DE SUA OPÇÃO DE REGIME	CONSULTA FISCAL
1191382012-2	COMÉRCIO & INDÚSTRIA CERÂMICA PAPA JUY LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO NA EMISSÃO DE NOTA FISCAL	CONSULTA FISCAL
0039122013-6	CRUZ VERMELHA BRAS FILIAL DO R G DO SUL	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO INTERNA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA	CONSULTA FISCAL
0257342013-2	COTEMINAS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0188242013-6	MARCILIO TEIXEIRA DE CARVALHO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1229662012-4	BRAZMOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0059052013-0	SINAL MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0198682013-0	TEREZA CORREIA DA NOBREGA QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0257792013-0	CELIO ULISDNEY VENTURA DE ALENCAR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0232522013-3	RIVA MAGALHÃES GUEDES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0241532013-7	OTACILIO SILVA ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0208162013-8	GERALDO WILLEAMS LIMA SÁ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0128342013-9	ROMERO ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0277612013-3	ERICH CHAVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0310822013-6	GEORGE COUTINHO DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0227322013-8	CREONICE GRACIANO CABRAL BROMISK	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0232092013-7	ISSAC BEZERRA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0158032013-9	JANILDA DINIZ ARAUJO ALVES E OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0207522013-1	FRANCISCO RAMALHO RANGEL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0232552013-7	GERALDA BATISTA DE FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0205642013-9	LOURIVAL FRANCISCO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0239532013-7	FABIOLA DE ARAUJO NEVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1480852012-5	FALCONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1262012010-1	TNL PCS S/A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
0183872013-8	ARAUJO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0189232013-4	DAO SILVEIRA MOTORS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0233522013-6	LUZ TRANSPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0165412013-8	HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1285292012-3	HC PNEUS S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1509962012-4	LEONARDO DE LIMA BRAGA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1331332012-0	PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1509752012-2	MARIA DE FATIMA GOMES BARBOSA ARTIGOS DE OPTICA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 08 de abril de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 014/2013-CF/SER

João Pessoa, 04 de abril de 2013.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao princípio da publicidade, e

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 036/2012-CF/SER, publicada no Diário Oficial em data de 08/12/2012, tendo como sindicado o servidor José Ronaldo Rocha de Carvalho;

Considerando que a decisão final foi pela absolvição do sindicado, em desacordo com a sugestão da Comissão de Sindicância, resultando em arquivamento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa acima mencionada, instaurada em desfavor do servidor **JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVA-**

LHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 093.507-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GIOVANI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00261/2013/CAD

7 de Março de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE CATOLE DO ROCHA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0193882013-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2013.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual 4º Classe
AFTE - Mat. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00261/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.814-9	VBTL VENCESLAU BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA	R FRANCISCO ROCHA, Nº 131 - CORRENTE	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00263/2013/CAD

7 de Março de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE CATOLE DO ROCHA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0195362013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2013.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual 4º Classe
AFTE - Mat. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria nº 002632013/GAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
18.163.216-9	ADRIANA DE SOUSA	R JOSÉ PRANÇO DA SILVA, Nº 58 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.162.207-9	ALLAN TEODORO DE SOUSA GIFFES	R MANOEL FERREIRA, Nº 126 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.146.269-3	ANTÔNIO P. DA SILVA VIZCARRA	R BERNARDO DE FREITAS, Nº 491 - LEM. RC	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.143.323-5	ARLIANO COSTA DA SILVA	R PATALRO ROSADO DE OLIVEIRA, Nº 68 - FRIOSZINHO	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.136.332-0	B. LIBERALINO COSTA	R ANGELINA MARZUOLA, Nº 96 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
18.143.660-4	RENFONIA CONTRATO DASILVA	R ARCIÊNIO FERREIRA, Nº 30 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.127.503-0	OSVALDO OLIVEIRA L. JA	R JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA, Nº 152 - CENTRO	JURICO / PB	SIMPLES NACIONAL
18.128.987-7	CLAUDIO DE ALENCAR	R FRANCISCO MARI, Nº 268 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
18.134.365-1	CONSTRUTORA ALMEIDA & CIA LTDA	S TUPACATI, Nº ZONA RURAL	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.163.294-5	CONSTRUTORA SANTA SADE LTDA - ME	R JOSEFA OLINDA DA CONCEIÇÃO, Nº 15 - AL. DE S. JACILINA	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.167.067-8	D. I. DE LIMA MC	R AMÉRICO MARI, Nº 108 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.100.150-2	ADAIRES CAMPOS DA COSTA	S. TA. TO. A. EGRE, Nº 58 - ZONA RURAL	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.183.354-7	DAVIDSON DE SOUSA	R JERONIMO ROSADO, Nº 80 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
18.143.660-6	GJIDERLANO ALVES DE SOUSA	R RAIMUNDO GONCALVES DE ALMEIDA, Nº 432 - CENTRO	BOM SUCESSO / PB	SIMPLES NACIONAL
18.184.238-7	ERINALDO VIEIRA DA SILVA	R RAMUNDO CASSIANO GONCALVES, Nº 51 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.152.332-2	EUGENIO VIEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	R APOLÔNIO PEREIRA, Nº 225 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.143.651-9	EUNICE HERCULIA DE SOUSA	ROD. RA. I. RODRIGUES, Nº 57 - NOVO HORIZONTE	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.165.475-5	EVANDRO A. DE LIMA - ME	R RAIMUNDO GONCALVES DE ALMEIDA, Nº 137 - CENTRO	BOM SUCESSO / PB	SIMPLES NACIONAL
18.146.370-8	F. X. VIEIRA DINIZ NETO - ME	R FRANCISCO CARNEIRO VAZ, Nº 23 - CENTRO	PRÉCLOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL
18.183.660-1	FRANCILDA FERREIRA DE SOUSA	R BERNARDO DE FREITAS, Nº 58 - CENTRO	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.126.387-0	FRANCISCA EVANGELISTA DE SOUSA	R MENENDES GONCALVES, Nº 187 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
18.152.319-5	FRANCISCA NEUMA ALVES DE MULLERES	R FERDINANDA DE OLIVEIRA, Nº 89 - CENTRO	JERICÓ / PB	SIMPLES NACIONAL
18.120.470-5	GRACIA DE FREITAS	R CICILIO OLIVEIRA DA SILVA, Nº 46 - CENTRO	BOM SUCESSO / PB	SIMPLES NACIONAL
18.182.568-1	GEVANIA PEREIRA DOS SANTOS CALÇADOS	R DIOQUE DE CAXAS, Nº 88 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
18.140.029-0	OLIVERIA DE LIMA PINHEIRO ME	R MAL. DE COORO DA FONSECA, Nº 00048 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0085372012-6

Acórdão 090/2013

Recurso HIE/CRF- nº 374/2012.

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

Recorrida: J. THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante: ANTÔNIO GERVAL PEREIRA FURTADO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS. AJUSTES EM FUNÇÃO DE CMV NEGATIVO CONFIRMAÇÃO PARCIAL. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Diante da ausência de contraprova nos autos, restou confirmada parcialmente a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante o levantamento da Conta Mercadorias, sendo efetuados ajustes necessários em função da existência de CMV negativo em um dos exercícios fiscalizados, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

Processo nº 0081452009-0

Acórdão 091/2013

Recurso HIE/CRF- nº 428/2012

Recorrente : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante : CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA

Relator : CONS. JOAO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONTA MERCADORIAS E NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. INFRAÇÕES CONCORRENTES.

TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA. DECADÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O procedimento de auditoria utilizado, para exame da escrita fiscal do contribuinte, fez confirmar a repercussão tributária parcial quando da reconstituição da conta gráfica do ICMS advinda de erro de soma e de transposição de valores, bem como de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, através do Levantamento da Conta Mercadorias e do Demonstrativo Financeiro com derrocada de parte do crédito tributário apurada sobre a acusação decorrente de notas fiscais não contabilizadas nos livros próprios, em face da concorrência de infrações. O Termo de Infração Continuada lavrado foi alcançado pelo Instituto da Decadência.

Processo nº 1175562010-1

Acórdão 092/2013

Recurso VOL/CRF- nº 344/2011

RECORRENTE: PRONTOFAR PRONTO SOCORRO FARMACEUTICO LTDA

RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUV

REPARTIÇÃO : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA

RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONTA MERCADORIAS – MANTIDA DECISÃO SINGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

A Conta Mercadorias é uma aferição matemática que tem como resultado, após o arbitramento do lucro bruto com lastro no confronto entre os estoques, entradas, saídas e CMV, em face da diferença tributável verificada, a constatação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Processo nº 0660552009-2

Acórdão 093/2013

Recurso HIE/CRF- nº 082/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: LD BAR E RESTAURANTE LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO.

Autuante: FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO.

Relator(a): CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

RECURSO HIERÁRQUICO. PARCIAL PROVIMENTO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS NOS LEVANTAMENTOS INICIAIS. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECOLHIMENTO EFETUADO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO À PENALIDADE A DECISÃO MONOCRÁTICA.

Ajustes nos cálculos iniciais, efetuados em decorrência de diligência fiscal, fizeram reduzir o crédito tributário devido na acusação consistente de omissão de saídas de mercadorias tributáveis nas operações com cartões de crédito e débito devido, cujo valor corrigido foi objeto de processo de pedido de pagamento parcelado, efetuado pelo contribuinte que obteve êxito junto ao Erário estadual, restando, entretanto, a ser recolhido um remanescente relativo à diferença do valor da penalidade posteriormente ajustada, por força da legislação de regência.

Processo nº 0959342008-8

Acórdão 094/2013

Recurso VOL/CRF- nº 160/2011

RECORRENTE: COMÉRCIAL DE ALIMENTOS ASSIS LTDA.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
AUTUANTE(S): JOSÉ RONALDO R. DE CARVALHO E ALAIN A. CARVALHO.
RELATORA: CONS^a. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. FISCALIZAÇÃO QUE SE OPERA NO TRÂNSITO DE MERCADORIAS. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. INSTRUMENTO DE DENÚNCIA IMPRÓPRIO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

Reputa-se ineficaz ao oferecimento de acusação fiscal o instrumento de denúncia reservado à Fiscalização de Trânsito, quando a irregularidade verificada enseja delação através de meio diverso e da competência da Fiscalização de Estabelecimento. Assim, caracteriza-se nulo, por vício formal, o lançamento de ofício efetuado por instrumento impróprio.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

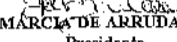
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1661ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2013.

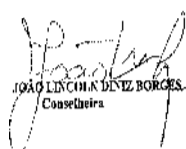
Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo o suplente Ronaldo Raimundo Medeiros e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja e verificada a existência de quórum, foi aberta às **14:30** horas a **milésima sexagésima sexagésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0572152008-6 – Recurso VOL/CRF- nº 090/2012 – Recorrente: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Eduardo Sales Costa/Marise do Ó Catão Relatora: Cons^a. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças D. Oliveira Lima - Após a leitura do voto pelo Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros. **02.** Processo nº 0641872012-1 – Recurso AGR/CRF-418/2012 – Agravante: CARLOS ANTÔNIO NEVES LEMOS – EPP – Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Coletoria Estadual de Campina Grande – Autuante: Ronaldo Costa Barroca – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo. **03.** Processo nº 1284262010-0 – Recurso VOL/CRF- nº 341/2011 – Recorrente: ROFFE CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande – Autuante: Nara Silva - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unanimidade pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa, unânime quanto ao mérito pelo desprovimento do recurso voluntário. **04.** Processo nº 0727932011-2 – Recurso EBG/CRF- nº 002/2013 – Embargante: TIM NORDESTE S/A. – Embargada: Conselho de Recursos Fiscais – Representante: George Alexandre de R. de Oliveira – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Anísio de Carvalho C. Neto e Waldir Gomes Ferreira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de embargos declaratórios. **05.** Processo nº 0943712010-2 – Recurso VOL/CRF- nº 136/2011 – Recorrente: ABÍLIO DA SILVA LUNA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Agência de Aroeiras - Autuante: Flávio Martins da Silva - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário. **06.** Processo nº 0641852009-2 – Recurso HIE/CRF- nº 159/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ALESSANDRA CORREIA RAMALHO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Flávio Martins da Silva/Hélio Vasconcelos - Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **07.** Processo nº 0075632010-0 – Recursos VOL/CRF- nº 232/2011 – Recorrente: BRASIMPORT TRANSPORTES LTDA. TRINEXCO LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de

Processos Fiscais – GEJUP – Interessado: André Luiz Sá Ayra - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Alexandre Souza Pitta Lima/Esmail Alves Pereira - Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **08.** Processo nº 0779392009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 265/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: DPM DISTRIBUIDORA LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Glauco Cavalcanti Montenegro – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **09.** Processo nº 1236472009-5 – Recurso HIE/CRF- nº 243/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Maria Coli Ferreira Ribeiro – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **09.** Processo nº 1054092011-8 - Recurso EBG/CRF- nº 061/2013 - Embargante: TIM NORDESTE S/A – Embargante: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Anísio de Carvalho Costa e Waldir G. Ferreira – Relatora: Cons^a. Maria das Graças D. Oliveira Lima - Adiado a pedido da Conselheira Relatora. **10.** Processo nº 1020922010-4 – Recurso VOL/CRF- nº 277/2011 – Recorrente: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A. Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Márcia Maria B. Wanderley e Petrônio R. Lima - Relatora: Cons^a. Maria das Graças D. de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro José de Assis Lima os Processos de nºs. CRF-005/2012 – JOSENILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA – EPP; CRF-011/2012 – SUENE KATIA MAIA SILVEIRA; CRF-019/20-12 – CLAUDIO DE SOUZA; CRF-055/2012 – 614 TYP JOÃO PESSOA S/A; CRF-068/2012 B- RUTH PITOMBO DE MONACO DURBANO; CRF-075/2012 – EUCRISMAR BATISTA BRAGA; CRF-078/2012 – MAXFERRO DO NORDESTE LTDA – EPP; CRF-109/2012 – SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS; CRF-110/2012 – MARCOS CESAR SIMÕES DA SILVA; CRF-134/2012 – JOSÉ FELIX DOS SANTOS; CRF-137/2012 – COSTA GONDIM & CIA LTDA – EPP. Para o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo de nºs. CRF-002/2012 – NElfarma Com. de Produtos Químicos Ltda; CRF-003/2012 – INTEK TELEINFORMÁTICA LTDA; CRF-012/2012 – MARIA DO CARMO BATISTA COSTA; CRF-045/2012 - TRANSPORTADORA ZIOMAR LTDA; CRF-056/2012 – CÍCERO DANTAS DE MELO ROLIM; CRF-066/2012 AGOSTINHO PEREIRA PINTO NETO; CRF-103/2012 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; CRF-108/2012 – GILBERTO FERRAZ DA ROCHA; CRF-131/2012 – JOSÉ VADEILTON BATISTA DOS SANTOS; CRF-136/2012 – GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA; CRF-148/2012 – EDIVALDO JOSÉ DA SILVA; CRF-153/2012 – BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. Para a Conselheira Maria das Graças D. O. Lima nºs. CRF-016/2012 – RAIMUNDO FERREIRA DE VASCONCELOS; CRF-028/2012 – SOLANGE FERREIRA BRAGA – EPP; CRF-049/2012 – JOSÉ RONALDO DA SILVA; CRF-063/2012 – TATIS IND. E COM. LTDA; CRF-081/2012 – M. H. DE SOUSA; CRF-083/2012 – MAX WEBER BARBOSA DE MELO; CRF-086/2012 – FRANCINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO; CRF-098/2012 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA; CRF-114/2012 – COOPERATIVA MISTA DO RECICLADORES DE PLÁSTICOS DE GUARABIRA LTDA; CRF-115/2012 – ANTÔNIO ROCHA LIMA; CRF-140/2012 – T & S TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; CRF-146/2012 – NElfarma Com. de Produtos Químicos Ltda. Para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges de nºs. CRF-004/2012 – MARCÍLIO ALVES TITO; CRF-014/2012 – LUCIA CELESTE BEZERRA; CRF-043/2012 – PANIFICADORA PORTUÁRIA LTDA; CRF-050/2012 – CLÍNICA DE UROLOGIA DR GEORGE GUEDES LTDA; CRF-069/2012 – REFRESCOS GUARARAPES LTDA; CRF-080/2012 – CONSTRUTORA TROPICAL LTDA; CRF-087/2012 – LUIZ DOS SANTOS GUEDES; CRF-102/2012 – AMANDA IZABELLY HONÓRIO DE QUEIROGA – ME; CRF-122/2012 – R & F TRANSPORDORA E LOGÍSTICA LTDA; CRF-143/2012 – AUTO COMERCIAL SOUSA LTDA; CRF-151/2012 – ANNALINE AMÁLIA PORPINO TRAVASSOS; CRF-161/2012 – MAGAZINE FAMA LTDA. Para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo de nºs. CRF-018/2012 – IVONISE OLIVEIRA DA SILVA; CRF-021/2012 – ROMILDA TEIXEIRA BARRETO; CRF-025/2012 – AILTON CANDEIA DA SILVA; CRF-099/2012 – E G DE FARIAS ALBUQUERQUE & CIA LTDA; CRF-105/2012 – ATACADISTA E DIST. DE ALIMENTOS LTDA; CRF-113/2012 – ANDERSON BEZERRA DE FRANCA; CRF-121/2012 – COMPANHIA DA TERRA DISTRIBUIDORA DE PROD. NATURAIS LTDA; CRF-133/2012 – FRANCISCO SAULO FERNANDES COSTA; CRF-135/2012 – JOSÉ DOS SANTOS FILHO; CRF-138/2012 – ESTILO MOVÉIS IND. LTDA; CRF-147/2012 – MANAÍRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Para o Francisco Gomes de Lima Netto de nºs. CRF-024/2012 – VALDINELE GOMES COSTA; CRF-027/2012 – MASA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA; CRF-058/2012 – ARTE TELECOM LTDA; CRF-067/2012 – ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO; CRF-070/2012 – BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA; CRF-071/2012 – ANTÔNIO PRALON FERREIRA LEITE; CRF-079/2012 – INDÚSTRIA QUÍMICA IRAJÁ LTDA; CRF-091/2012 – JOSÉ CLEMILTON TRUFA - ME; CRF-095/2012 – EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA; CRF-104/2012 – MORGANA FARIAS DE LUNA; CRF-

106/2012 – DIONÍSIO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR; CRF-120/2012 – JOSÉ FERREIRA DAS NEVES; CRF-152/2012 – MARCIO BATISTA ALVES. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **16:00** horas, convocando outra para o próximo dia **27 de março, às 14:30 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro suplente


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral



JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora da Fazenda Estadual

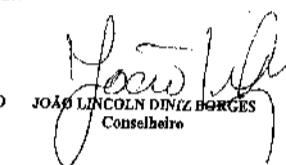
ATA DA 166ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja e verificada a existência de quórum, foi aberta às **14:30** horas a **milésima sexagésima sexagésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0266162007-9 – Recurso VOL/CRF- nº 098/2011 – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/ Cleber Dimas Silvestre/ Eduardo Sales Costa/Marise do Ó Catão – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – Adiado a pedido do Conselheiro RELATOR. **02.** Processo nº 0085372012-6 – Recurso HIE/CRF-374/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: J. THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. -Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Antônio Gerval Pereira Furtado - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **03.** Processo nº 0081452009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 428/2011 – Recorrente Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande – Autuante: Clauzenilde C. de Oliveira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **04.** Processo nº 1454492011-9 – Recurso HIE/CRF- nº 398/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Newton Arnoud Sobrinho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **05.** Processo nº 1175562010-1 – Recurso VOL/CRF- nº 344/2011 – Recorrente: PRONTOFAR PRONTO SOCORRO FARMACEUTICO LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa - Autuante: Evaristo de Almeida Holanda - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do voluntário. **06.** Processo nº 1047352008-7 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 008/2011 – 1ª Recorrente: BSE S/A - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: BSE S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Flávio Marise do Ó Catão/ Eduardo Sales Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar os Conselheiros João Lincoln Diniz Borges e Maria das Graças Donato de O. Lima – Adiado a pedido

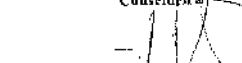
do Conselheiro relator. **07.** Processo nº 0660552009-2 – Recursos HIE/CRF- nº 082/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: LD BAR E RESTAURANTE LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Fernando José Cruz Cordeiro - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. **08.** Processo nº 0959342008-8 – Recurso VOL/CRF- nº 160/2011 – Recorrente: COMÉRCIO DE ALIMENTOS ASSIS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho e Alain A. Carvalho – Relatora: Consª. Maria das Graças de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **16:00** horas, convocando outra para o próximo dia **05 de abril, às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora da Fazenda Estadual

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 55

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0005/2010, que entre si celebram a (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA EEEF PROF. MANOEL MANGUEIRA DE LIMA EN CAJAZEIRAS/PB.;

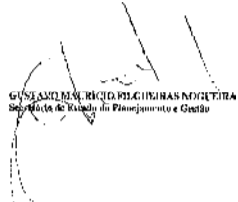
RESOLVEM:

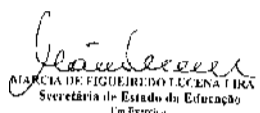
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01067	130.202,64
TOTAL										130.202,64

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILSON MARINHO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Secretária de Estado de Educação
Em Exercício

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 56

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0287/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA DA E.E.E.F.M. PROFª MARIA CELESTE DO NASCIMENTO, EM ZABELÊ/PB.;

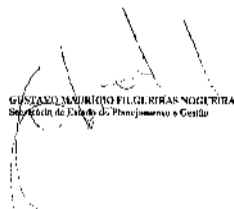
R E S O L V E M :

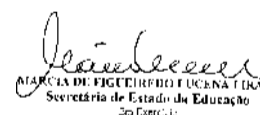
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01069	5.275,06
TOTAL										5.275,06

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILSON MARINHO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Secretária de Estado de Educação
Em Exercício

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 57

João Pessoa, 11 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0486/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F.M. MELQUIADES VILAR, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB.;

R E S O L V E M :

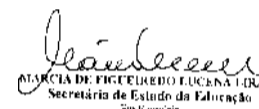
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01002	205.056,97
TOTAL										205.056,97

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILSON MARINHO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Secretária de Estado de Educação
Em Exercício

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

EDITAIS E AVISOS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

**EDITAL Nº 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OITAVA CHAMADA**

O Diretor Presidente em exercício da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, David dos Santos Mouta, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de 19/08/2012,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público da PBGÁS obedecendo à ordem de classificação final por cargo/função, para comparecerem a sede da PBGÁS situada na Av. Epitácio Pessoa, 4756 Cabo Branco, João Pessoa - PB, impreritivamente no período de **11/04/2013 a 25/04/2013**, sob as penas de perder automaticamente o direito a vaga, aqueles que não se apresentarem no prazo fixado conforme prevê o item 8 do Edital nº 001/2012 de Abertura de Inscrições, munidos dos documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por uma Clínica indicada pela PBGÁS;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro permanente ou gozar das prerrogativas dos Decretos 70.391/72 e 70.436/72 e Constituição Federal, art. 12, § 1º;
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), na forma da Lei 8.730/93;
- Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso, e respectiva regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP (se já cadastrado); e,
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO:	CLASS	NOME	DOC
1033 - ANALISTA DE SISTEMA	0004	JANIO CARLOS MESQUITA VIEIRA	1712779

João Pessoa (PB), 10 de abril de 2013.

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Presidente em exercício da PBGÁS